



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CONTRATO Nº 042/2016

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR - ME. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa **JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR - ME**, CNPJ 07.580.203/0001-43 com sede na Rua Henrique Dias, nº 87, Santo Antonio, Bezerros – PE. Telefone: 81 3728-3438. Neste ato representado pela Sra. Vera Lúcia de Andrade Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 2604312 – SSP-PE e do CPF nº 355.724.344-34, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de **Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolas – PNAE, PNAC, PNAQ, PNAE – EJA e Mais Educação**. Para suprir as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme planilha abaixo descrita:

**LOTE 05 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (AMPLA DISPUTA)**

Nº	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ACONDIC.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	<b>PÃO SEDINHA</b>	Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 dias após a entrega. Unidade 50g.	Kg	PRIMAVERA	5.250	R\$ 7,50	R\$ 39.375,00
2	<b>PÃO DOCE DE CÔCO</b>	Pão doce de coco isento de sujidades, parasitas, larvas ou detritos animais ou vegetais.com cheiro e sabor característico; Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 dias após a entrega. Unidade 50g.	Kg	PRIMAVERA	2.925	R\$ 8,00	R\$ 23.400,00

3	<b>BOLO DE CHOCOLATE</b>	Bolo de trigo, isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, com cheiro e sabor característico. Embalado em bandeja de isopor, envolvida em plástico filme, com 2 kg a unidade. Na embalagem deve constar a data de fabricação e prazo de validade. No momento da entrega deverá ser de no mínimo 15 dias.	Kg	PRIMAVERA	2.925	R\$ 11,00	R\$ 32.175,00
4	<b>BOLO DE TRIGO- TIPO BACIA</b>	Tipo bacia, produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, sal, manteiga ou margarina, ovos e essência de baunilha. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O bolo deve ser leve, com coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação, fumaça ou ovo. Embalados individualmente, em sacos plásticos de BOPP (Polipropileno bi-orientado) recondicionados em caixas contendo 20 unidades de 50 g cada.	Kg	PRIMAVERA	2.325	R\$ 6,70	R\$ 15.577,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>							<b>R\$ 110.527,50</b>

**LOTE 10 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (COTA RESERVADA)**

Nº	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ACONDIC.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	<b>PÃO SEDINHA</b>	Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 dias após a entrega. Unidade 50g.	Kg	PRIMAVERA	1.750	R\$ 7,50	R\$ 13.125,00

2	<b>PÃO DOCE DE CÔCO</b>	Pão doce de coco isento de sujidades, parasitas, larvas ou detritos animais ou vegetais.com cheiro e sabor característico; Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 dias após a entrega. Unidade 50g.	Kg	PRIMAVERA	975	R\$ 8,00	R\$ 7.800,00
3	<b>BOLO DE CHOCOLATE</b>	Bolo de trigo, isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, com cheiro e sabor característico. Embalado em bandeja de isopor, envolvida em plástico filme, com 2 kg a unidade. Na embalagem deve constar a data de fabricação e prazo de validade. No momento da entrega deverá ser de no mínimo 15 dias.	Kg	PRIMAVERA	975	R\$ 11,00	R\$ 10.725,00
4	<b>BOLO DE TRIGO- TIPO BACIA</b>	Tipo bacia, produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, sal, manteiga ou margarina, ovos e essência de baunilha. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O bolo deve ser leve, com coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação, fumaça ou ovo. Embalados individualmente, em sacos plásticos de BOPP (Polipropileno bi-orientado) recondicionados em caixas contendo 20 unidades de 50 g cada.	Kg	PRIMAVERA	775	R\$ 6,70	R\$ 5.192,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10</b>							<b>R\$ 36.842,50</b>

**VALOR TOTAL DO CONTRATO**

**R\$ 147.370,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor deste contrato será de R\$ 147.370,00 (Cento e quarenta e sete mil trezentos e setenta reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**

ORGÃO – 15	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE – 15003	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNÇÃO – 12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO – 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA – 1213	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROJETO/ATIVIDADE – 2.110	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ASSEGURAR O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS
ELEMENTO DA DESPESA – 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2016.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 001/2016 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

---

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário  
Bezerros - PE, CEP: 55660-000  
Email: cpl.bezerros@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 18 de abril de 2016.

---

***PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS***  
***CNPJ: 10.091.510/0001-75***  
***CONTRATANTE***

---

***JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR – ME***  
***CNPJ 07.580.203/0001-43***  
***CONTRATADO***

Testemunhas:

---

CPF:

---

CPF: